



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução CPJ n. 06/02

Dá nova redação a dispositivos da
Resolução CPJ nº 03/2001.

Art. 1º - O dispositivo abaixo indicado da Resolução CPJ nº 03/2001, publicar no Diário da Justiça, edição do dia 14 de setembro do corrente ano, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

I-

§ 2º -

b – ao promotor de justiça designado, funcionar em matéria atinente a Fundações, conforme previsto nos incisos I a XVIII do art. 71, da Lei Orgânica do Ministério Público”(N.R)

Art. 2º - Os demais dispositivos da Resolução referida no artigo anterior alusivas a Fundações passam a ter a mesma redação da alínea “ b” , § 2º, inciso I do art. 1º.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 06 de agosto de 2002.

JOSÉ MARCOS NAVARRO SERRANO
Presidente

AMARILIA SALES DA FARIAS
Corregedora-Geral do Ministério Público

WALTER MENDONÇA DA SILVA PORTO
Procurador de Justiça

NEWTON SOARES DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

EURICO SANTIAGO DE SOUSA RANGEL
Procurador de Justiça

ANTÔNIO BATISTA DA SILVA NETO
Procurador de Justiça

NEYDE FIGUEIREDO PORTO
Procuradora de Justiça

AGNELLO JOSÉ DE AMORIM
Procurador de Justiça

MARIA DO SOCORRO DINIZ
Procuradora de Justiça

HUGO RODRIGUES DOS SANTOS
Procurador de Justiça

JOSÉ DI LORENZO SERPA
Procurador de Justiça

ELBA MARIA DE MEDEIROS COSTA
Procuradora de Justiça

PÉRICLES MEDEIROS
Procurador de Justiça

MARIA LURDÉLIA DINIZ DE ALBUQUEQUER MELO
Procuradora de Justiça

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACÊDO
Procuradora de Justiça

SÔNIA MARIA GUEDES ALCOFORADO

Procuradora de Justiça

LÚCIA DE FÁTIMA MARIA DE FARIAS
Procuradora de Justiça

JOSÉLIA ALVES DE FREITAS
Procuradora de Justiça